



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Gen. Osório, 3002 Palácio Vitória - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64000-580
Telefone: (86) 3230-8800 - <http://www.jucepi.pi.gov.br/index.php>

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.690.994/0001-00, com sede Rua General Osório, bairro Cabral, CEP: 64000-580, representada pelo Sr(a). MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA, emite a presente notificação extrajudicial dirigida à parte abaixo qualificada.

NOTIFICADO(A): ITALO TRINDADE MOURA, inscrito no CPF Nº 412.537.443-00, com matrícula de Leiloeiro Oficial sob o nº 11/06, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 318, Bairro Matadouro, Teresina-PI, CEP: 64003-850.

TEOR NA NOTIFICAÇÃO: Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste, em atenção ao que determina o Despacho de Admissibilidade ID 011215545, exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00031.000050/2024-13, que tramita nesta autarquia, notificá-lo do prazo de 10 (dez) dias – com fulcro no art.103, § 1º, da IN DREI 52/2022, abaixo citado – para apresentação da defesa administrativa.

Art. 103. Aceita a denúncia, o **Presidente da Junta Comercial mandará instaurar o processo administrativo**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de seu protocolo, do que será o denunciado intimado por meio do órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial, ficando-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, princípios decorrentes do devido processo legal, com a utilização de todos os meios de provas em direito admitidas.

§ 1º Será concedido ao denunciado vista do processo na própria Junta Comercial e o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial, **para oferecer defesa prévia, instruída com os documentos e provas que julgar necessários**.

Esclarecemos que a JUCEPI tem o poder dever de apurar infrações disciplinares e fiscalizar as atividades dos Leiloeiros Públicos e o descumprimento do prazo acima ensejará a adoção de medidas judiciais, com suas consequências cíveis e penais.

Sem mais para o momento, aproveita-se o ensejo para fi rmar o compromisso de prestar quaisquer informações adicionais que venham a ser necessárias.

Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
PRESIDENTE – JUCEPI



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA - Matr.0371391-1, Presidenta**, em 23/02/2024, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011239147** e o código CRC **16600AAC**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00031.000050/2024-13

SEI nº 011239147